



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
ATOS DO LEGISLATIVO	12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 632.353,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial nos setores 17 e 35, em atendimento ao Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, firmado com o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e contrapartida; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.074-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 632.353,73 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e



cinquenta e três reais e setenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 600.000,00  
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 32.353,73

TOTAL.....R\$ 632.353,73

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	12.524.765,38	104.301.504,77	2,14%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.400.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial nos setores 17 e 35, em atendimento ao Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, firmado com o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN; e

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 2.400.000,00

TOTAL.....R\$ 2.400.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio Termo de Convênio SICONV nº 891306, de 27 de dezembro de 2019, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 2.400.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.036/2024

NOMEIA MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.681/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.037/2024

NOMEIA LEVI DE PAULA TOLEDO JUNIOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS LEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.631/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEVI DE PAULA TOLEDO JUNIOR para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.038/2024**

NOMEIA ROMÁRIO PLASTER NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.976/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de ROMÁRIO PLASTER para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.333/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 025/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 8594/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.279, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 59 E 60  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 59 e 60, da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, registrado em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 074/2023/PMV/SRP.

Vilhena-RO, 23 de Fevereiro de 2024.

Cristielly Aparecida Conci de Siqueira  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.16.352/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 005/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024/SEMFAZ

OBJETO: Aquisição de console Microsoft Xbox Series S, televisor de 55 polegadas, notebook e smartphone, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.510,17 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 26/02/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/03/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de março de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 61.500/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 231/2024, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos EZEQUIEL DE SA RIBEIRO, KAUE NICOLAS VOLPE DE FREITAS, REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA, VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO, IVANETE DE JESUS ARAUJO, ALEXANDRE LIOTERIO, MARLENE DE QUEIROZ SILVA, CRISTIANE PEDRO LONGO, EDLAINE NUNES CAMPOS, ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA, JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA, JOSY FERREIRA DO VALE, ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA, NATASHA SOUZA MATOS e JOIZA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA.

Inscrição Nome Nota final Classificação  
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS

651.525-8	WEUK DA SILVA SOARES	80,00	8º
-----------	----------------------	-------	----

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS

661.232-6	JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO	73,00	13º
-----------	----------------------------------	-------	-----

PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

667.717-7	WESLAINE SAMPAIO DE MORAIS JESUS	61,00	181º
672.627-5	MARIA APARECIDA BATISTA AGUILAR	61,00	182º
668.285-5	EDENA LUZIA MACHADO	61,00	183º
603.814-0	ABIGAIR JACINTA DOS SANTOS	61,00	184º
673.625-4	GILMAR CURSINO	61,00	185º
661.970-3	NAUVIA QUIRINO DE OLIVEIRA	61,00	186º
663.994-1	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	61,00	187º
667.563-8	PATRICIA KANOPP	61,00	188º
668.850-0	MARLENE FERNANDES MACHADO	60,00	189º
665.788-5	SILVANIA MARQUES DA SILVA	60,00	190º

PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS

670.149-3	SAARA FABIOLA JOBINS	57,00	13º
-----------	----------------------	-------	-----

PSICÓLOGO DA ÁREA EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

669.180-3	MARIA LOVÂNI PEREIRA GOMES	63,00	6º
-----------	----------------------------	-------	----

663.798-1	POLIANA VALÉRIA DA SILVA	62,00	7º
-----------	--------------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcerro.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcerro.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 23 de Fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PARECER Nº 008/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.



Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 11456/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 61/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1871/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, detentor do Cargo de BRACAL - MINISTRO ANDREAZZA, cedido ao Município de Vilhena, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos dias 28 de janeiro a 02 de fevereiro e 05 de fevereiro, todos no ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### JUNTA MÉDICA

#### PORTARIA Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DANIEL FERREIRA ROCHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 13 dias ao servidor DANIEL FERNANDES ROCHA, matrícula 16035, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 17 de fevereiro de 2024, com término em 29 de fevereiro de 2024, com retorno ao trabalho em 01 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº20393/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 22 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA EDNA RAMOS ROLIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 28 dias a servidora EDNA RAMOS ROLIM, matrícula 11270, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de fevereiro de 2024, com término em 03 de março de 2024, com retorno ao trabalho em 04 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº9503/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 22 de fevereiro 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA DENIZE DO CARMO DE FREITAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 28 dias a servidora DENIZE DO CARMO DE FREITAS, matrícula 4732, efetivo no cargo de Serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de fevereiro de 2024, com término em 13 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº4078/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.



Vilhena/RO, 22 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 009/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MILENE TOMÉ FIGUEIREDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MILENE TOMÉ FIGUEIREDO, matrículas 7867 e 14598, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de fevereiro de 2024, com término em 24 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5502/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 010/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KATYA LUCIANNI DE BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor KATYA LUCIANNI DE BARROS, matrículas 7867 e 14598, efetivo no cargo de supervisor escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 19 de fevereiro de 2024, com término em 16 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3790/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 011/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11283, efetivo no cargo de cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 21 de fevereiro de 2024, com término em 21 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7773/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 012/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias ao servidor ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 11283, efetivo no cargo de orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de fevereiro de 2024, com término em 20 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2467/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 013/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIN BARRETO ZANOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 61 dias ao servidor MIRIAN BARRETO ZANOL, matrícula 4508, efetivo no cargo de motorista de viaturas leves.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de fevereiro de 2024, com término em 15 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13.403/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 014/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAROLINE BATISTA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CAROLINE BATISTA SILVA, matrícula 3965, efetivo no cargo de agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de fevereiro de 2024, com término em 26 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8520/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA INTERNA Nº 005/2024**

DESIGNA COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Agricultura do município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento nas compras de peças e serviços para máquinas e veículos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a celeridade, e de forma a assegurar o cumprimento das competências legais, e o atendimento aos pequenos produtores;

**RESOLVE:**

Art. 1º A comissão interna será para análise, aprovação e acompanhamento dos orçamentos de peças e serviços, acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), expedidos pelo setor de controle de Frotas, setor que tem como objetivo zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais desta Secretaria, através de processo de gerenciamento de frotas, bem como manter em ordem as documentações dos mesmos, que serão utilizados no atendimento nas atividades aos produtores rurais. Os orçamentos e as compras serão através do programa PRIME Benefícios em cartões da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Estando a Comissão ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria Interna de Nomeação, tendo como atribuições juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura:

- aprovar o orçamento;
- autorizar, após estar em conformidade com o solicitado, as compras e serviços;
- acompanhar in loco nas oficinas a desmontagem, montagem e conferência de serviços realizados por terceiros;
- aprovação dos orçamentos de peças e serviços, acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), expedidos pelo setor de controle de Frotas, será de no mínimo 03 (três), sendo o Secretário e 02 (dois) membros.

Art. 2º A comissão será constituída pelos servidores, conforme segue:

Gilvaneu da Veiga - Secretário/Presidente  
Maciel Correa de Oliveira – Membro  
Rogério Faustino Prestes – Membro  
Edson Oliveira do Nascimento – Membro  
Alysson Diogo da Silva Santana - Membro  
João Carlos Regert Neto – Membro

Art. 3º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com vigência por tempo indeterminado.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Gilvaneu da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 60.994/2023  
SEMAGRI



## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

<b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2825/2024</b> Natureza: Normal							
DATA: 22/02/2024 PROTOCOLO: 3011 / 2024							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 3290 Bairro: TANQUES Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.803-460 Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, PARA USO EXCLUSIVO DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO: SEMCOM, CUJO NÚMERO É (69) 3919-7081.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
CONSIDERANDO A NECESSIDADE PRELENTE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA TORNA-SE IMPERATIVA A PROMOÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISE À CONTRATAÇÃO DOS CITADOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE ESTES SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA VIABILIZAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SEMCOM; A CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A OI / SA É TITULAR DA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NO ESTADO DE RONDÔNIA, TORNANDO INVÍVEL A DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A DECLÍNIO DE COMPETITIVIDADE NO MERCADO;							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
030010412200032069339030000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	1.200,00	1.200,00
<b>Total:</b>							<b>1.200,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
RENATO DE BARROS MONTEIRO							

## ERRATA DA PORTARIA 005/2024/SEMCOM

Onde se lê:

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 5469/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 315/2023 – PRIMEIRO T.A.C. n° 030/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º: Designar o servidor GUSTAVO SILVA DE FRANÇA – Matrícula: 16.425 - CPF: 007.249.342-94, para ser fiscal do Contrato resultante do Processo Administrativo nº 5469/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Leia-se:

Art. 1º: Designar o servidor GUSTAVO SILVA DE FRANÇA – Matrícula: 16.425 - CPF: 007.249.342-94, para ser fiscal do Contrato resultante do Processo Administrativo nº 315/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Vilhena - RO, 22 de fevereiro de 2024.

RENATO BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 61.891/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Deportivo Futsal, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 75/2023, destinada pelo Vereador Dhonatan Pagani no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) beneficiou a Associação Deportivo Futsal, através da Secretaria Municipal de Esportes.

No Brasil, os esportes coletivos estão entre as modalidades mais disputadas e praticadas pela população, principalmente os que exigem poucos recursos ou equipamentos e podem ser praticados em quase todos os lugares. Há uma modalidade em especial que reúne todos esses atributos: o futsal.

É amplamente praticado nas escolas, sendo um grande aliado no desenvolvimento dos estudantes, estimulando a socialização e também a disciplina.

Mais do que recreação, o futsal promove valores, socialização e a saúde das crianças e adolescentes e adultos que praticam a modalidade.

A Associação Deportivo Futsal já vem atuante no Município de Vilhena a mais de 8 (oito) anos. Inicialmente foi criada em 2014 por treinadores e atletas de futsal no intuito de fornecer estrutura para atletas amadores nas disputas de competições no Estado de Rondônia e fora dele, sendo representante do Município de Vilhena nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR por diversas vezes.

A Partir de 2022 iniciou o trabalho com as categorias de base com o Projeto Criando Campeões. O projeto atende hoje uma média de 35 alunos com faixa etária entre 15a 18 anos, nas categorias de base e na faixa de 50 atletas amadores na categoria adulto, sendo que os atletas de base para participar do Projeto devem estar regularmente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, com interesse na modalidade de Futsal como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). Tem como propósito auxiliar a comunidade no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano em especial, crianças e jovens de nossa cidade que estão cada dia mais carentes de valores éticos e morais. Esses jovens encontram no esporte o incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação, socialização e amizade. Nos seus anos de existência já revelou inúmeros atletas que foram e são destaque em competições inclusive em nível nacional. Recentemente teve atleta convocado pela Seleção Brasileira de Futsal SUB 18 para disputa do Mundial na Europa Representando nosso Município Vilhena-RO.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento



público”  
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.  
As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 75/2023 de Autoria do Vereador Dhonatan Pagani, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO VILHENA.  
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 22 de fevereiro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1835/2024

Entidade: Associação Deportivo Futsal

CNPJ: 48.813.610/0001-30

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 75/2023, autoria do Vereador Dhonatan Pagani no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) para execução conforme Plano de Trabalho

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Deportivo Futsal e a Secretaria Municipal de Esportes.

No Brasil, os esportes coletivos estão entre as modalidades mais disputadas e praticadas pela população, principalmente os que exigem poucos recursos ou equipamentos e podem ser praticados em quase todos os lugares. Há uma modalidade em especial que reúne todos esses atributos: o futsal.

É amplamente praticado nas escolas, sendo um grande aliado no desenvolvimento dos estudantes, estimulando a socialização e também a disciplina.

Mais do que recreação, o futsal promove valores, socialização e a saúde das crianças e adolescentes e adultos que praticam a modalidade.

A Associação Deportivo Futsal já vem atuante no Município de Vilhena a mais de 8 (oito) anos. Inicialmente foi criada em 2014 por treinadores e atletas de futsal no intuito de fornecer estrutura para atletas amadores nas disputas de competições no Estado de Rondônia e fora dele, sendo representante do Município de Vilhena nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR por diversas vezes.

A Partir de 2022 iniciou o trabalho com as categorias de base com o Projeto Criando Campeões. O projeto atende hoje uma média de 35 alunos com faixa etária entre 15 a 18 anos, nas categorias de base e na faixa de 50 atletas amadores na categoria adulto, sendo que os atletas de base para participar do Projeto devem estar regularmente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, com interesse na modalidade de Futsal como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer. Tem como propósito auxiliar a comunidade no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano em especial, crianças e jovens de nossa cidade que estão cada dia mais carentes de valores éticos e morais. Esses jovens encontram no esporte o incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação, socialização e amizade. Nos seus anos de existência já revelou inúmeros atletas que foram e são destaque em competições inclusive em nível nacional. Recentemente teve atleta convocado pela Seleção Brasileira de Futsal SUB 18 para disputa do Mundial na Europa Representando nosso Município Vilhena-RO.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. A Associação Deportivo Futsal através do Projeto “Criando Campeões”, atende atletas moradores de toda a cidade de Vilhena. Busca o atendimento de alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. O Projeto tem como objetivo, fazer parcerias com escolas públicas para atender também, atletas dos bairros mais afastados, e assim, cobrir toda a cidade e oportunizando a participação demais atletas, fazendo com que o esporte transforme a vida de crianças e adolescentes, estimulando a superação de suas limitações, contribuindo com a sociedade na difícil batalha causada pela vulnerabilidade social. Acreditando que a Educação é a chave para a transformação da sociedade, e tomando ciência das taxas de evasão escolar, pelos índices de reprovação, e da desvalorização da educação em nosso país, o projeto vincula diretamente o trabalho social ofertado ao trabalho educacional exercido pelas escolas, uma vez que a aproximação entre a atividade esportiva e a educação escolar criam um ambiente propício ao surgimento de cidadãos capazes de enfrentar a vulnerabilidade social em que vivem, superando tais mazelas e triunfando como estudantes, filhos, cidadãos e seres humanos aliado a visibilidade da marca da Prefeitura de Vilhena em nossa região.

Criando Campeões é um projeto de excelência realizado em Vilhena e já formou diversos atletas que estão jogando em diversas equipes do país e no exterior. A utilização de recursos provenientes da Lei nº 13.019/2014 se justifica na medida da clara dificuldade de se conseguir apoio o para Futsal no Brasil tão importante para transformação e abertura de novas possibilidades para esses atletas do futsal do não só no u nas categorias supracitadas.

Tendo em vista que o Ofício nº 004/2024 emitido pela Associação Deportivo Futsal, que solicita repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva para fomento do Futsal no Município de Vilhena e Estado de Rondônia

Tendo em vista que a Associação desenvolve o esporte, visando revelar, preparar e formar as atletas para seguirem no esporte, e na vida, realizando este objetivo por meio do Futsal, bem como representa o Município de Vilhena em diversas categorias do Futsal, sendo de enorme importância ao interesse público, fomentando a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações de Sociedade Civil a fim de atingir o “bem comum”.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura necessária para realização do evento, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena, 23 de fevereiro de 2024

LUCAS LEMES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES  
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE  
MEMBRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
2057/2024	VALDECI PEREIRA SOARES	22	21	20
1967/2024	IRMA LUZIA DESOUSA	10	133	01
2208/2024	JONAS SOARES FILHO	09	87	01
2264/2024	APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS DA SILVA	11	08	03-VO
2513/2024	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	02	89	05
2071/2024	MARIA FERNANDES	17	72	15
22849/2023	NEIANDERSON G. BARBOSA e LUZIA NUNES PENIDO	15	02	07-A
22.502/2023	ANDERSON FRANÇA GEREMIAS E OUTROS	01	14	12
2730/2024	ROOZEVELT PEREIRA DA SILVA	02	84	15
2769/2024	VALDECIR PEREIRA LEITE	06	42	04
2909/2024	GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05	40	02
22883/2023	FRANKLO INACIO BIISPO DOS SANTOS	20	02	35
2032/2024	ANDREIA DE JESUS FREITAS	18	02	35
1709/2024	ZAQUEU CORTY	11	143	01

2036/2024	MARILEIA COELHO DE FRANCA	05	14	35
2146/2024	JESSICA DE SOUZA ALVES	28	25	12
2186/2024	CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	10	18	18
2970/2024	MAURA DIAS VIEIRA	30	36	19

Vilhena/RO, 23 de fevereiro 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2824/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 22/02/2024		PROTOCOLO: 881 / 2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66		Insc. Estadual: 255637					
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL		Cidade: Porto Velho - RO	CEP: 76.821-063				
Telefone:							
OBJETO							
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER O SISTEMA SEMAFORICO DO MUNICIPIO DE VILHENA, QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO.							
JUSTIFICATIVA							
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER O SISTEMA SEMAFORICO DO MUNICIPIO DE VILHENA, QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1000126452005822353390390000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49456	Pagamentos de faturas de energia elétrica.	UNID	1,00	21.600,00	21.600,00
<b>Total:</b>						<b>21,600.00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							
<b>ROGERIO DA SILVA DIAS</b> <b>SECRET MUNIC TRANSP E TRANSITO</b>							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº036/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 027/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 769/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 259, de 08 de dezembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 23 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº037/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATAA PORTARIA Nº 258, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 026/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 7.186/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 258, de 08 de dezembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 23 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023



Nº 3922

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 23.02.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 29 / 2024 PROCESSO: 29

#### CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

#### CONTRATADO(A)

Fornecedor: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Insc. Estadual:

Endereço: RUA A, 23

Bairro: MORADA DO OURO Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.053-160

Telefone:

#### OBJETO

Participação de servidores: Silviney Caetano, Patrícia D. Pinto, Jéssica C. Catafesta, (Analistas Parlamentares), Sandra S. da Silva (Analista Administrativa), Cleiton Sechenel Barros (Assessor Parlamentar), e Claiwer Uinter de Souza (Motorista), em Curso de Capacitação denominado "As principais mudanças nos contratos administrativos trazidas pela Lei 14.133/2021, e seus reflexos na gestão e fiscalização dos contratos", que acontecerá nos dias 29 de fevereiro a 01 de março de 2024, em Cuiabá-MT.

#### JUSTIFICATIVA

Necessidade de Capacitação de servidores da CVMV, com a finalidade de aprimorar seus conhecimentos referentes á fiscalização dos Contratos à luz da nova Lei de Licitações, a lei 14.133/21.

#### DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	6.00	1,215.0000	7,290.00
						<b>Total:</b>	<b>7,290.00</b>

#### EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**SAMIR ALI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VILHENA**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024/CVMV  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 29/2024, cujo objeto trata de “Curso de Capacitação” em que participarão servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.839.039.0001/05, no valor total de R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**